

Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** e o **LAR FREDERICO OZANAN**.

Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede do Conselho Municipal, situado na Rua 1 nº 15 Centro, Orlândia/SP, no horário das 07hs às 17hs, ou requerido pelo e-mail cmiorlandia@orlandia.sp.gov.br.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada à Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, instituída através da Resolução nº 001/2026/CMPI, de 22 de Abril de 2026, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Orlândia, 11 de Maio de 2026.

Terceiro Setor

Resultado Preliminar

DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA ANALISADA E RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026:

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlândia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portarias nºs 31.814/2025, 32.722/2025 e 32.907/2026 torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a **ANÁLISE** da proposta apresentada e o resultado preliminar de pontuação, referente ao Chamamento Público nº 01/2026:

OSC SELECIONADA E PROPOSTA ANALISADA

NOME DA OSC	CNPJ	VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA
Corporação Musical de Orlândia	05.824.366/0001-07	R\$ 135.000,00

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO

Crerios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (20) - Grau satisfatório de atendimento (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	10

(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do entre essa realidade e a atividade ou projeto nexa proposto	- Grau de pleno da descrição (20) - Grau satisfatório da descrição (10) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
(E) Capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	20
Pontuação Máxima Global		90,0

O Presidente da Comissão de Seleção analisou o Plano de Trabalho e identificou a necessidade de correções nos seguintes itens:

1. Cronograma de Desembolso

As despesas lançadas encontram-se divergentes do Plano de Aplicação. O cronograma deverá ser adequado conforme as despesas previstas, sendo elas:

- Recursos Humanos – Pessoa Jurídica;
- Outras Despesas;
- Combustível.

Solicita-se ainda que os valores sejam lançados individualmente para cada despesa, de forma detalhada e compatível com o Plano de Aplicação apresentado.

2. Demonstrativo de Custos

O Demonstrativo de Custos deverá ser apresentado em relatório separado do Plano de Trabalho.

Além disso, as despesas constantes no Demonstrativo de Custos também deverão ser corrigidas, observando rigorosamente as mesmas despesas previstas no Plano de Trabalho, quais sejam:

- Recursos Humanos – Pessoa Jurídica;
- Outras Despesas;
- Combustível.

Ainda, tendo em vista que no Plano de Trabalho consta o pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá apresentar os documentos previstos no item 10.5.7.1 do Edital, sendo necessário anexar ao Plano de Trabalho a norma trabalhista que determina a data-base, piso salarial e os índices das categorias envolvidas.

Tendo em vista a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção declarou encerrada a presente reunião de julgamento preliminar, ordenou a publicação no Jornal Oficial do Município e concedeu o prazo de 05 (cinco) dias corridos para as correções necessárias.

Extrato - Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia;

OSC: FAC – FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO - CNPJ nº 45.351.517/0001-63;

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho, constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 04/2026, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, visando executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 15 (quinze) anos e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos. A parceria visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas, lúdicas e culturais que promovam a convivência, a integração e o sentimento de pertencimento, contribuindo para o desenvolvimento de capacidades, a afirmação de direitos e a superação das vulnerabilidades sociais. A parceria visa a execução, através de **EMENDA IMPOSITIVA prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 4441, de 26/11/2025 de autoria do Poder Executivo.**

VALOR TOTAL: R\$ 171.199,12 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos)

GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Marangoni Torlini.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

.....
O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orândia;

OSC: INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA- CNPJ nº 07.602.959/0002-27

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a parceria com transferência de recursos financeiros entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 26/2025, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, o qual visa a execução de ações e aquisições estratégicas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura logística e técnica do Programa IORM Cultural, com vistas à ampliação e qualificação das atividades artístico-culturais desenvolvidas no Município de Orândia, com atuação territorial articulada em Municípios da região quando necessária a execução integrada das atividades culturais e formativas do programa, compreendendo a aquisição de bens permanentes de investimento destinados ao suporte operacional direto das ações artístico-culturais, da programação regular, da circulação de equipe técnica, professores, materiais pedagógicos, figurinos, cenários e demais recursos indispensáveis à realização continuada do objeto. A parceria visa a execução, através de Transferência Especial – Programa 09032025- 082162 Emenda Parlamentar nº 202528120013.

VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

GESTOR DA PARCERIA: Éder Roberto Pascoal

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

.....